XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS

JANAÍNA MACHADO STURZA

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP – Pernambuco

D597
DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I
[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI
Coordenadores: Frederico Thales de Araújo Martos, Janaína Machado Sturza – Florianópolis: CONPEDI, 2024.
Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-978-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN
1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).
CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

Apresentação

Os direitos sociais e as políticas públicas desempenham um papel crucial na efetivação das garantias constitucionais que visam promover o bem-estar e a dignidade dos cidadãos. A Constituição Federal de 1988 consagra, em seu texto, os direitos sociais como essenciais para a construção de uma sociedade justa e igualitária, atribuindo ao Estado o dever de criar e implementar políticas públicas que assegurem esses direitos. A promoção de educação, saúde, trabalho, segurança e moradia, entre outros, depende diretamente da efetividade das políticas públicas, que transformam essas garantias constitucionais em ações concretas.

Durante o XIII Encontro Internacional do CONPEDI, realizado na prestigiosa Universidad de La República Uruguay, em Montevidéu, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, foi promovido o Grupo de Trabalho (GT) intitulado "Direitos Sociais e Políticas Públicas I", que ocorreu no dia 19 de setembro. O GT proporcionou um espaço de diálogo e reflexão sobre temas essenciais ao desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos sociais.

Diversos estudos foram apresentados por acadêmicos e pesquisadores, abordando questões contemporâneas e desafiadoras no campo dos direitos sociais, revelando o impacto dessas políticas em diferentes áreas. A seguir, estão listados os temas discutidos e seus respectivos autores:

1. Fim do Período Escravocrata: As Bases para o Desenvolvimento do “Capitalismo Periférico”

Autores: Murilo Trindade e Silva, Milena Barbosa Pereira Ferreira, Renato Duro Dias

2. Judicialização de Políticas Públicas e as Possibilidades de Soluções Alternativas: Estudo de Caso sobre o Benefício de Prestação Continuada

Autora: Julia Alfradique Leite

3. O Impacto da COVID-19 na Segurança Alimentar do Brasil e da República Dominicana

Autores: Ernesto Valdivia Romero, Ilton Garcia Da Costa

4. O Orçamento Público: Função, Controle Orçamentário e Instrumento de Participação Social

Autores: Alessandra Almada de Hollanda, Celso De Albuquerque Silva

5. O Salário-Maternidade para Casais Homoafetivos: Uma Análise Acerca do Julgamento do Recurso Extraordinário n. 1.211.446 – Tema 1072 - STF

Autores: Laís Reis Araújo Nazaré, Marcelo Toffano, Silvio Marques Garcia

6. O Trabalho em Condições Análogas à Escravidão no Brasil para Além das Vulnerabilidades Sociais

Autores: Rosane Teresinha Porto, Juliana Tozzi Tietböhl, Andre Ricardo Guimaraes Reckziegel

7. Oficina de Divórcio e Parentalidade: Uma Relevante Política Pública para Resguardar a Proteção Integral da Criança e do Adolescente

Autores: Juliana Raquel Nunes, Marisa Sandra Luccas, Patrícia dos Santos Chiavelli

8. Pelo Direito de Planejar Nossas Famílias: Questões Fundamentais Relacionadas à Autonomia, Igualdade de Gênero e Direitos Reprodutivos

Autores: Juliana Toralles Dos Santos Braga, Marli Marlene Moraes Da Costa

9. Pobreza e Racismo: O Retrato Persistente do Brasil Desigual

Autores: Gilson Ely Chaves de Matos, Andréia Caroline da Silva de Oliveira, Patrick Costa Meneghetti

10. Policiamento Preditivo e Violência de Gênero: Uma Análise sobre a Política Pública de Avaliação de Risco Brasileira

Autora: Amanda Machado Celestino Pires

11. Políticas Públicas de Adaptação das Mudanças Climáticas e sua Interface com a Educação Ambiental para a Garantia dos Direitos Humanos e da Natureza no Brasil

Autores: Ernaldo Oliveira De Medeiros, Adriana da Silva Ferreira, Sébastien Kiwonghi Bizawu

12. Políticas Públicas Municipais e Terceirização: Possibilidades e Limites

Autores: Giovani da Silva Corralo, Lucas Dreher Bernardi

13. Políticas Públicas: Enfrentando o Feminicídio e as Desigualdades de Gênero

Autores: Jordanna Macedo Bento Alvarenga, Silvana Beline Tavares

14. Projeto Restauração à Luz da Teoria de Maturana: Avaliação de Política Pública de Justiça Juvenil Restaurativa

Autora: Marinella Geronimo da Silva Quinzeiro

15. Reforma Psiquiátrica no Brasil: Fundamentos e Desafios para Consolidação

Autores: Cassius Marcellus de Freitas Rodrigues, José Querino Tavares Neto

16. Tecnologia para a Gestão de Sistemas Educacionais: Políticas Públicas para a Infância e a Juventude

Autores: Catharina Orbage De Britto Taquary Berino, Daniel Machado Berino, Eneida Orbage De Britto Taquary

A qualidade dos trabalhos apresentados no GT "Direitos Sociais e Políticas Públicas I" durante o XIII Encontro Internacional do CONPEDI foi verdadeiramente notável, refletindo o compromisso dos participantes com a pesquisa de alto nível e a inovação acadêmica. As contribuições dos estudiosos trouxeram insights profundos e promoveram um debate enriquecedor sobre os desafios contemporâneos e as perspectivas futuras nessas áreas cruciais do Direito. A diversidade de temas abordados, que vão desde a judicialização das políticas públicas até a análise da segurança alimentar e questões de gênero, evidenciam a relevância e a complexidade das discussões apresentadas.

Este encontro não apenas consolidou o papel do CONPEDI como uma referência no cenário acadêmico nacional e internacional, mas também reafirmou o compromisso com a qualidade científica e a excelência na produção do conhecimento jurídico. A interação entre pesquisadores de diferentes regiões e instituições fortalece o intercâmbio de ideias e soluções inovadoras para questões urgentes e estruturais da sociedade, elevando o nível das pesquisas e contribuindo diretamente para o desenvolvimento das políticas públicas nos países do MERCOSUL, em especial no Brasil e no Uruguai.

Convidamos calorosamente todos os interessados a explorarem os frutos deste encontro por meio dos anais do evento, onde os textos completos dos trabalhos estão disponíveis. Essa plataforma representa uma oportunidade valiosa para acessar de forma integral as análises e reflexões apresentadas, ampliando o debate acadêmico e permitindo que mais vozes se juntem à construção do conhecimento jurídico.

Agradecemos profundamente a todos os participantes, coordenadores e apoiadores que contribuíram para o sucesso do evento. O empenho e a dedicação de cada um foram fundamentais para promover o avanço contínuo da pesquisa jurídica nos países do MERCOSUL, em especial no Brasil e no Uruguai.

Temos a certeza de que os impactos desse encontro reverberarão no fortalecimento das políticas públicas e no aprimoramento da proteção dos direitos sociais.

Prof. Dr. Frederico Thales de Araújo Martos (FDF – UEMG)

Profa. Dra. Janaína Machado Sturza (UNIJUI)

Profa. Dra. Leticia Iglesias (FDER – UDELAR)

POBREZA E RACISMO: O RETRATO PERSISTENTE DO BRASIL DESIGUAL

POVERTY AND RACISM: THE PERSISTENT PORTRAIT OF UNEQUAL BRAZIL

Gilson Ely Chaves de Matos [1]
Andréia Caroline da Silva de Oliveira [2]
Patrick Costa Meneghetti [3]

Resumo

A pobreza é uma das questões mais importantes a serem enfrentadas pelos Estados, pois afeta direta e gravemente direitos humanos basilares, maculando toda a justiça humana e envolve, ademais de uma distribuição de renda mínima, o próprio empoderamento da pessoa humana para o exercício das liberdades. Por sua vez, o racismo e a discriminação racial, no Brasil, são a principal engrenagem da desigualdade social que promove as graves disparidades econômicas no mercado de trabalho, tanto na ocupação de cargos de gerências e atividades mais nobres, quanto na baixa remuneração às pessoas negras em relação às pessoas brancas. A história acerca da colonização do Brasil, da exploração do trabalho escravo, da segregação da população negra, da ideologia do branqueamento e a própria branquitude, não só mantêm a desigualdade social e a pobreza que afetam majoritariamente a população negra, como têm feito com que estas iniquidades se agravem; combater a pobreza passa, obrigatoriamente, pelo enfrentamento do racismo e da discriminação racial. Desta forma, restou confirmado neste estudo que a pobreza atinge de forma mais grave a população negra em comparação à população branca no Brasil e que, razões históricas, estabeleceram e têm mantido as iniquidades sociais que afetam a população negra preponderantemente. Neste artigo empregou-se uma abordagem qualitativa mediante a técnica de revisão bibliográfica através do método hipotético-dedutivo.

Palavras-chave: Pobreza, Racismo, Discriminação, Desigualdade, Sociedade

Abstract/Resumen/Résumé

Poverty is one of the most important issues to be faced by States, as it directly and seriously affects basic human rights, tarnishing all human justice and involves, not only a distribution of minimum income, but the empowerment of human beings to exercise their freedom rights. Thus, racism and racial discrimination, in Brazil, is the main driver of social inequality that promotes serious economic disparities in the labor market, both in the occupation of

---

[1] Doutorando pela UNIJUÍ. Bolsista (PROSUC/CAPES). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

[2] Mestranda em Direito pela UNIJUÍ. Graduada em Direito pela Faculdade AVEC de Vilhena da REGES.

[3] Doutor e Mestre em Direito pela UNIJUÍ. Integrante do Grupo de Trabalho para Ações em Direitos Humanos, Equidade de Gênero, Raça e Diversidades da Justiça Federal – Seção Judiciária RS.

management positions and more noble activities, and in low pay for black people in relation to white people. The history surrounding the colonization of Brazil, the exploitation of slave labor, the segregation of the black population, the ideology of whitening and whiteness itself, not only maintains the social inequality and poverty that affect the majority of the black population, but has also caused these inequities worsen; Fighting poverty necessarily involves confronting racism and racial discrimination. thus, it was confirmed in this study that poverty affects the black population more seriously compared to the white population in Brazil and that, for historical reasons, they established and have maintained social inequities that predominantly affect the black population. In this article, a qualitative approach was used through the bibliographic review technique using the hypothetical-deductive method.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Poverty, Racism, Discrimination, Inequality, Society

1 INTRODUÇÃO

A pobreza é uma chaga que atinge toda a sociedade mundial, e que desafia todos os países e as organizações internacionais em um esforço comum para encontrar soluções à sua mitigação, o que, apesar das políticas públicas nacionais e internacionais empreendidas, continua a ser um dos principais desafios que necessita ser enfrentado, principalmente na necessidade urgente de eliminar a fome que, em pleno século 21, ainda tem atingido um número muito grande de pessoas ao redor do mundo, em especial nos países situados no hemisfério sul.

Por tratar-se de um problema social, a pobreza exige uma cooperação de toda a sociedade e especial atenção dos estados nacionais no desenvolvimento e implantação de políticas públicas eficientes, que permitam mais do que assegurar um mínimo de alimento na mesa de milhares de famílias, é necessário empoderar as pessoas em situação de pobreza para que elas consigam superar os entraves que as mantêm em condição de extrema necessidade.

Para tanto, compreender este grave problema social exige primeiro traçar os elementos que compõem a definição do conceito de pobreza para, então, entender todo o mecanismo social que apreende as pessoas nessa condição quase insuperável, onde gerações de famílias permanecem encapsuladas sem nenhuma perspectiva de romper esta situação de incapacidade para superar a pobreza.

Com a compreensão desses elementos, oportuno analisar, a partir do referencial teórico de Adela Cortina, Amartya Sen e outros estudiosos o retrato da pobreza no Brasil, questões históricas da construção social, a perene segregação da população negra e a abissal desigualdade social resultante de aspectos econômicos e ambientais.

Afinal, a pobreza atinge de modo diferente a população negra em comparação à população branca no Brasil? Há razões históricas para que as iniquidades sociais incidam diferentemente em grupos raciais? Essas e outras tantas questões têm relevância para o mapeamento da pobreza e a elaboração de políticas públicas que sejam capazes de enfrentar adequadamente as desigualdades socias.

Para responder a estas perguntas os trabalhos de Silvio de Almeida, Mário Theodoro e Jessé de Souza fazem uma rica análise de como o racismo serviu e tem servido à construção de uma sociedade desigual no Brasil.

Assim, o presente estudo tem por objetivo geral analisar o racismo como principal engrenagem da desigualdade social e consequentemente econômica, perpassando pela discriminação no mercado de trabalho, refletindo por fim na pobreza que tem raça e cor no

Brasil. Objetivamente, busca-se apresentar o racismo persistente como principal fator às desigualdades socioeconômicas.

O artigo foi construído tomando por base o método hipotético-dedutivo. A técnica de pesquisa empregada foi a bibliográfica, mediante consulta a livros, artigos científicos e documentos legais. O procedimento adotado foi o monográfico.

2 POBREZA E LIBERDADE

Entender a pobreza como um desafio a ser enfrentado pelos estados nacionais e pela própria sociedade internacional passa, primeiro, por sua definição como condição *sine qua non* para compreender seus elementos e, então, ser possível a elaboração e implantação de programas internacionais e nacionais que possibilitem seu enfrentamento.

De acordo com o Banco Mundial, em dados de 2005, a pessoa humana encontrava-se em pobreza extrema quando não podia contar com pelo menos U$1.25 (um dólar e vinte e cinco centavos americanos) por dia, enquanto que, pobreza moderada quando não podia contar com pelo menos U$2.00 (dois dólares americanos) por dia (Cortina, 2017, p. 89), atualmente, em razão de fatores econômicos como a inflação que impacta o poder de compra, fizeram com que o Banco Mundial elevasse para US$2,15 o rendimento diário que estabelece a linha de pobreza extrema e US$6,85 diário a linha de pobreza moderada[1]. Esse parâmetro exclusivamente monetário adotado pelo Banco Mundial não é aceito, todavia, pelos filósofos que têm se ocupado de estudos sobre essa importante questão, a exemplo de Adela Cortina (2017, p. 89), que entende "[…] mais adequado os índices complexos que, além da renda ou do consumo, têm em conta outras variáveis, como o analfabetismo, a esperança de vida, a mortalidade infantil, a moradia, a alimentação ou o ambiente[2].

A seu turno, Amartya Sen (2000, p. 37) bem define a pobreza "[…] como a privação das capacidades básicas e não só como uma renda baixa […]"[3], assim que apresenta os seguintes elementos para a condição de pobreza:

> 1) A pobreza pode identificar-se de forma razoável com a privação de capacidades; o foco é centralizar a atenção nas privações que são *intrinsecamente* importantes (a diferença da baixa renda, que só é *instrumentalmente* importante).
> 2) Existem outros fatores que influenciam na privação de capacidades – e, portanto, na verdadeira pobreza – ademais da falta de renda (a renda não é o único instrumento que gera capacidades).

[1] https://www.worldbank.org/en/news/factsheet/2022/05/02/fact-sheet-an-adjustment-to-global-poverty-lines#1
[2] Tradução nossa. Texto original: ([...] más adecuados los índices complejos que, además de la renta o el consumo, tienen en cuenta otras variables, como el analfabetismo, la esperanza de vida, la mortalidad infantil, la vivienda, la alimentación o el ambiente).
[3] Tradução nossa. Texto original: ([…] como la privación de capacidades básicas y no sólo como una renta baja […]).

> 3) A relação instrumental entre a falta de renda e a falta de capacidade *varia* de algumas comunidades para outras e, também, de algumas famílias para outras e, de alguns indivíduos para outros (a influência da renda nas capacidades é contingente e condicional)[4] (Sen, 2000, p. 114-115).

Portanto, ademais da importância que a renda auferida pela pessoa implica em estar contido em uma condição de pobreza, também a liberdade como ausência de condições para desenvolvimento de suas capacidades é elemento não menos importante em manter esta pessoa na condição de pobreza, conforme mais uma vez assevera com propriedade Adela Cortina (2017, p. 90), pois "[…] sem dúvida que a pobreza introduz uma discriminação negativa entre as pessoas em capacidades tão básicas como a de organizar a própria vida e perseguir a felicidades, porque só uma parte da humanidade conta com os meios para isso."[5]

A partir da compreensão desses elementos, principalmente da condição de pobreza por ausência de liberdade, é que as políticas públicas elaboradas e implementadas pelos estados nacionais produzirão algum resultado efetivo.

No entanto, as questões que envolvem as políticas públicas de combate à pobreza, conforme forem construídas, promoverão o desenvolvimento da pessoa humana garantido o exercício efetivo de suas liberdades ou irão constituir em uma armadilha que termina por corroborar para que não só a pessoa, mas gerações inteiras de famílias permaneçam na condição de pobreza. A propósito, Adela Cortina (2017, p. 93) bem aponta esta *trampa de la pobreza*, ao afirmar que:

> [...] políticas de combate a pobreza podem tornar-se como medidas de proteção das pessoas ou das sociedades, ou como medidas de promoção das pessoas. Como medidas de proteção das pessoas, permitem satisfazer as necessidades mais básicas e, por isso, estão justificadas quando se tomam conjunturalmente para evitar a perda de vida. Mas se as necessidades urgentes estão atendidas, as medidas de combate a pobreza podem conduzir à cronificação da pobreza e no que se tem denominado "la trampa de la pobreza", porque as pessoas ganham o suficiente para sobreviver, mas não para escapar da pobreza. Uma grande quantidade de políticas populistas levam as pessoas a cair nessa armadilha, com a que não conseguem progredir e, ainda, passam a depender totalmente de seus supostos benfeitores, os elegem incondicionalmente porque sua sobrevivência passa a depender deles. Absolutamente contrário do que deveria ser uma cidadania autônoma. Por isso, uma boa política de combate à pobreza é a que busca proporcionar as pessoas para que possam escapara da pobreza.[6]

---

[4] Tradução nossa: Texto original: ([...] 1) La pobreza puede identificarse de forma razonable con la privación de capacidades; el enfoque centra la atención en las privaciones que son *intrínsecamente* importantes (a diferencia de la renta baja, que sólo es *instrumentalmente* importante). 2) Hay otros factores que influyen en la privación de capacidades – y, por lo tanto, en la pobreza real – *además* de la falta de renta (la renta no es el único instrumento que genera capacidades). 3) La relación instrumental entre la falta de renta y la falta de capacidades *varía* de unas comunidades a otras e incluso de unas familias a otras y de unos individuos e a otros (la influencia de la renta en las capacidades es contingente y condicional)).

[5] Tradução nossa. Texto original: ([...] es indudable que la pobreza introduce una discriminación negativa entre las personas en capacidades tan básicas como la de organizar la propia vida y perseguir la felicidad, porque sólo una parte de la humanidad cuenta con los medios para ello).

[6] Tradução nossa. Texto original: ([…] políticas antipobreza pueden tomarse como medidas de protección de las personas o de las sociedades, o como medidas de promoción de las personas. Como medidas de protección de las

Muito desta "trampa de la pobreza" decorre do neoliberalismo que se apodera do ideal liberal clássico de autonomia e liberdade individual para explorá-lo em um processo de delegação do poder decisório, o qual, em verdade, compreende mais a responsabilização do indivíduo pelo seu sucesso econômico e pessoal e, em contrapartida e sob o pseudo discurso de empoderamento do indivíduo, promove a desregulamentação do setor econômico produtivo e, desta forma, "[...] elimina os diversos bens públicos e benefícios de seguridade social, desata os poderes do capital corporativo e financeiro, e desmantela aquela clássica solidariedade, própria do século XX, entre trabalhadores, consumidores e eleitores [...]" (Brown, 2018, p. 8); assim, enquanto os governos nacionais se curvam aos interesses econômicos privados que geram poder a muito poucos, as pessoas são cada vez mais isoladas e desprotegidas, sendo mantidas ou decaindo para a condição de pobreza, sem liberdade para o autodesenvolvimento, dependendo da assistência social mínima do estado.

Sem aprofundar demasiadamente nos demais aspectos que envolvem o exercício efetivo das liberdades como condição para o desenvolvimento da pessoa humana e, consequentemente, uma real oportunidade para sair da condição de pobreza, podemos, a partir deste referencial teórico de Amartya Sem e Adela Cortina, analisar o desenvolvimento da sociedade brasileira desde os elementos que constituem a pobreza e, da análise desta revisão histórica, verificar qual o retrato que estas iniquidades sociais nos revelam.

Mas não é só isso, conforme sustenta Adela Cortina, é preciso, além de uma adequada formulação e desenvolvimento de políticas públicas adequadas, também o engajamento do setor privado, pois a pobreza não é um problema governamental, mas social, vejamos:

> [...] a ação conjunta de Governos e empresas na tarefa de defender os direitos humanos. Os Governo devem proteger os direitos humanos, mas as empresas estão obrigadas a respeitá-los e remediar as intervenções injustas. E inclusive, olhando mais adiante, deveriam fazer o possível para ajudar a mudar legislações deficientes, através de sua influência e, desta forma, convertendo-se em agentes de justiça[7] (Cortina, 2017, p. 101).

---

personas, permiten satisfacer las necesidades más básicas y, por lo tanto, están justificadas cuando se toman coyunturalmente para evitar la pérdida de vidas. Pero si esas necesidades urgentes están cubiertas, las medidas antipobreza pueden llevar a caer en la cronificación de la pobreza y en lo que se ha llamado «la trampa de la pobreza», porque las personas ganan lo suficiente para sobrevivir, pero no para salir de la pobreza. Una gran cantidad de políticas populistas lleva a las gentes a caer en esa trampa, con lo cual no progresan y además pasan a depender totalmente de sus presuntos benefactores, les votan incondicionalmente porque su supervivencia depende de ellos. Todo lo contrario de lo que debería ser una ciudadanía autónoma. Por eso, una buena política antipobreza es la que intenta promocionar a las personas para que puedan salir de ella.)

[7] Tradução nossa. Texto original: ([…] la acción conjunta de Gobiernos y empresas en la tarea de defender los derechos humanos. Los Gobiernos deben proteger los derechos humanos, pero las empresas están obligadas a respetarlos y remediar las intervenciones injustas. E incluso, yendo aún más lejos, deberían hacer lo posible por ayudar a cambiar legislaciones deficientes, valiéndose de su influencia y convirtiéndose en agentes de justicia.)

Esta postura implica em repensar os problemas sociais gerados pelo neoliberalismo que transfere toda a responsabilidade do insucesso do indivíduo a si próprio, como se sua promoção e desenvolvimento dependesse exclusivamente de seus esforços, deixando de considerar a falta de serviços públicos básicos que lhe são garantidos pela Constituição e que efetivamente não lhe são entregues, como a educação, a saúde, a segurança, o saneamento básico, a moradia, dentre outros muitos que impactam diretamente na vida humana, não só provocando estagnação, mas também, a queda para condições sociais desumanas, gerando desnutrição, doença, empobrecimento, esquecimento, isolamento, dentre outros graves problemas intransponíveis em uma sociedade construída na discriminação racial e no interesse pelo capital.

A proposta de Responsabilidade Social Empresarial elaborada por Cortina está em confronto com o neoliberalismo e a pregação de governança, para ela está claro que:

> [...] o empoderamento das pessoas, priorizam a cooperação frente a competência, assume um modelo democrático e a tomada de decisões preservam o meio ambiente, priorizam a geração de emprego e tratam de orientar eticamente sua ação[8] (Cortina, 2017, p. 102).

Portanto, pensar no combate à pobreza é repensar o sistema econômico, é instrumentalizar as pessoas para o gozo de suas liberdades, é cooperar na promoção do desenvolvimento individual e coletivo, é vencer o relacionamento social construído na base de troca, dos interesses, enfim, é construir cada vez mais a solidariedade humana. Mais que isso, é buscar corrigir iniquidades sociais históricas, o que exige compreender o modo pelo qual a sociedade brasileira foi constituída.

3 A CONSTRUÇÃO RACIAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA E A POBREZA

Entender a pobreza como um desafio a ser enfrentado pelos estados nacionais exige, como primeiro ato, revisitar sua própria história, os arranjos inicialmente estabelecidos, as ideologias incorporadas, a concentração do poder, a estrutura estatal e sua relação com o poder.

No caso do Estado Brasileiro duas questões históricas exerceram grande influência na formação da sociedade desigual, a primeira é que sua estrutura política se inicia como Colônia de Portugal, a segunda é a exploração, por mais de três séculos, do trabalho escravo e, embora tenha sido o tráfico e a escravidão oficialmente abolidas de modo definitivo em

[8] Tradução nossa. Texto original: ([…] el empoderamiento de las personas, priorizan la cooperación frente a la competencia, asumen un modelo democrático en la toma de decisiones, cuidan del medio ambiente, ponen en primer término la generación de empleo y tratan de orientar éticamente su actividad.)

1888, sabe-se que novas roupagens passaram a ser adotadas na exploração escrava de modo a manter-se a exploração negra.

Daí que anota Silvio de Almeida (2019, p. 112) que a relação de escravidão e racismo passa por duas explicações e, a primeira, é justamente "[...] de que o racismo decorre das marcas deixadas pela escravidão e pelo colonialismo", enquanto que a segunda aponta que as formas atuais de racismo decorrem tanto do capitalismo quanto de uma certa racionalidade moderna, ao invés de questões pendentes do passado que ainda não foram superadas.

A propósito, anota mais uma vez com muita propriedade Sílvio de Almeida (2019, p. 73) ao afirmar que:

> É no mundo colonial e não no Estado nazifascista que, pela primeira vez, a racionalidade ocidental se encarna na síntese entre "massacre e burocracia". Foi com o colonialismo que o mundo aprendeu a utilidade de práticas como "a seleção de raças, a proibição de casamentos mistos, a esterilização forçada e até mesmo o extermínio dos povos vencidos foram inicialmente testado.

A partir deste primeiro momento de escravidão e colonialismo, tem-se que a proibição do tráfico negreiro no Brasil a partir da Lei Eusébio de Queirós em 1850, quando já havia um significativo contingente de negros livres e libertos no Brasil, fez surgir nas áreas urbanas os "negros de ganho", escravos que desempenhavam as mais diversas atividades, como artesãos, reparadores, vendedores de alimentos, prostituição, dentre outras atividades; estes homens e mulheres negros tinham sua força de trabalho durante o dia oferecida a quem delas precisasse e, ao final do trabalho, entregava seu fruto a seus senhores para que, com o desempenho desta atividade por alguns anos, mediante prévio acordo com seus senhores, pudessem vir a ganhar sua liberdade após determinado tempo (Theodoro, 2022, p. 99).

Em relação aos negros livres, em 1835 o Império estabeleceu um imposto anual exorbitante que eles deveriam pagar se permanecessem no Brasil, em uma clara mensagem que no Brasil, somente negros escravos tinham lugar (Theodoro, 2022, p. 104).

Certo é que com a proibição do tráfico negreiro e o processo de libertação de escravos, no início do século XIX os libertos já representavam 75% da população, enquanto que de escravos restavam cerca de 16%, o que se apresentava como grande problema para os idealistas do branqueamento do Brasil e que tinham raízes nas teorias eugenistas europeias (Theodoro, 2022, p. 109).

E neste movimento de branqueamento, fruto do racismo que logicamente decorre do pensamento eugênico brasileiro, fez com que fosse reservado ao negro uma parcela residual no sistema produtivo, enquanto que aos brancos fossem reservadas as atividades nobres e de prestígio, como as de joalheiro e relojoeiro, a de proprietários de terras e imobiliários, além,

por óbvio, as funções burocráticas do executivo e também do judiciário (Theodoro, 2022, p. 111-120) e, assim, "[...] o racismo como ideologia abre espaço para a discriminação na forma de políticas públicas, e mesmo no âmbito das atividades privadas que forjaram uma empregabilidade também limitada [...]" (Theodoro, 2022, p. 121-122).

Desta forma, conforme registra Silvio de Almeida (2019, p. 66), após 388 anos de escravidão:

> [...] os projetos nacionais no Brasil desde a implantação da primeira república caminharam no sentido de institucionalizar o racismo, tornando-o parte do imaginário nacional. Ou seja, o Brasil é um típico exemplo de como o racismo converte-se em tecnologia de poder e modo de internalizar as contradições. Em *O espetáculo das raças*, Lilia Schwarcz nos mostra, tal como Mbembe fez com a França, a importância das instituições estatais – no caso, as faculdades de Direito de Recife e São Paulo; as faculdades de Medicina da Bahia e do Rio de Janeiro; o Museu de História Natural do Pará – para a disseminação da ideologia do racismo científico no contexto da República Velha.

Todos esses encadeamentos de ações contra os negros livres e libertos desagua na estratificação social que é "[...] a forma mais importante de opressão social na sociedade moderna [...]" (Souza, 2021, p. 16) e que teve no Brasil, como especial instrumento, a regulamentação do mercado de trabalho a partir de 1930, estabelecendo a cidadania regulada que, por sua vez, promoveu a marginalização social daqueles não formalmente integrados ao trabalho formal e registrado, rotulando-os como não trabalhadores, desocupados, vadios e marginais, desta forma a "[...] marginalização social ganha identidade clara quando parece desafiar o dever social do trabalho, fixando na Constituição de 1937, e se desdobra em repressão e estigmatização, reforçado o racismo [...]" (Theodoro, 2022, p. 123).

Ainda, no projeto de branqueamento da população brasileira foram os imigrantes recebidos de braços abertos, tanto que já no começo do século XX, a empregabilidade do setor industrial em São Paulo atingia o percentual de 90% de imigrantes empregados, exigindo que o governo estabelecesse através da lei a reserva de 2/3 das vagas de empregos aos Brasileiros (Theodoro, 2022, p. 125).

Muito embora no período que compreende as décadas de 1930 a 1980 o crescimento industrial tenha alavancado a economia brasileira, aumentado o produto interno bruto em 380% e proporcionando um grande crescimento populacional (Theodoro, 2022, p. 121-122), registra Mário Theodoro (2022, p. 130) que "[...] no Brasil, onde a posição social inferior associa-se diretamente à condição de negritude, essa paisagem tem cor. Pobreza e miséria têm cor. Assim, os bairros mais precários são, de maneira naturalizada, repositórios da população negra [...]".

Mais que isso, a par de todo o crescimento econômico, a flagrante desigualdade social resultou em 1970 também no crescente contingente de pobres que representava 46,7 milhões de pessoas (Theodoro, 2022, p. 136), disso resulta que:

> [...] o racismo vigente no país, e que perpassa as relações sociais, suscita atitudes discriminatórias que vão influir diretamente na construção de barreiras à ascensão do trabalhador negro. A exigência de boa aparência, presente nos anúncios de emprego até alguns anos atrás, constituiu uma porta diuturnamente frechada ao negro. E mesmo aqueles negros que conseguem um emprego formal cedo se depararão com as barreiras internas que impedirão sua progressão. A discriminação segrega, o preconceito naturaliza essa realidade (Theodoro, 2022, p. 139).

Já o período de 1980-2000 se destaca a grande concentração fundiária que atinge os pequenos proprietários rurais e que, por sua vez, não houve a incorporação pelo emprego formal nos centros urbanos do contingente crescente de pessoas que migraram do campo para as cidades, destacando-se que a Constituição Federal de 1998 teve papel de "[...] fortalecimento do ideário conservador no país, reforçado pela influência da nova onda neoliberal internacional inaugurada pelos governos Thatcher e Reagan" (Theodoro, 2022, p. 144), com isso ganha expressão no mercado o discurso do empreendedorismo que transfere aos trabalhadores todos os custos, riscos e responsabilidades no mercado e, desta forma resulta que "[...] a soma do racismo histórico e da meritocracia permite que a desigualdade racial vivenciada na forma de pobreza, desemprego e privação material seja entendida como falta de mérito dos indivíduos." (Almeida, 2019, p. 51), construindo em um cenário histórico de ausência de mobilidade social para as pessoas negras que permanecem tendo uma participação residual no mercado de trabalho, o que termina por agravar, por consequência, o cenário de iniquidade racial (Theodoro, 2022, p. 147), tendo em conta mais uma vez de que "[...] a meritocracia esconde o fato de as classes sociais serem os principais instrumentos que na verdade permitem reproduzir privilégios visíveis e invisíveis no tempo, sendo a renda diferencial apenas o elemento mais tardio e mais visível entre todos" (Souza, 2021, p. 17-18).

Para Jessé de Souza (2021, p. 32) o que ocorre é a apropriação pelo capitalismo financeiro do discurso da emancipação, "[...] poucos países são tão colonizados pelos americanos, tão vira-latas e sem autonomia intelectual quanto o Brasil. Aqui a influência e a recepção acrítica das 'modas americanas' são muito maiores". Daí a transformação do trabalhador em 'colaborador', difundindo o empreendedorismo como cultura que seria capaz de transformar todos empregados em empresários e, assim, esvaziam-se direitos e garantias aos trabalhadores que são conduzidos à informalidade ao tornarem-se empresários de si mesmos, cabendo exclusivamente à eles a responsabilidade pelo insucesso do seu próprio "empreendimento".

Esses fatos são ainda retratados de forma clara no cenário econômico entre 1987 e 2000, quando brancos possuíam renda pelo menos 2,4 vezes maior do que os negros e, já no começo do ano 2000 esta desigualdade econômica se agravou, quando o homem negro passa a ter rendimento correspondente a 47% do homem branco e, a mulher negra um rendimento de 33% da média do homem branco, o que caracteriza um vigoroso indicador da desigualdade racial (Theodoro, 2022, p. 147).

E muito pouco se avançou desde então, conforme se extraí da pesquisa do IBGE acerca das desigualdades sociais que envolvem cor ou raça no Brasil, a qual retratada em informativo divulgado no ano de 2019 e que apresenta a análise das desigualdades raciais por cor ou raça, e que indica que em 2018 apenas 29,9% dos cargos gerenciais no mercado de trabalho eram ocupados por negros, embora fossem eles a maioria da força de trabalho representando 57,7 milhões de pessoas contra 46,1 milhões de pessoas brancas, o que representa 25,2% a mais de negros do que brancos no mercado de trabalho; também a cor da pele tem forte influência na remuneração, tanto que em 2018 o rendimento médio mensal da pessoa branca (R$2.796,00) era de 73,9% maior que o da pessoa negra (R$1.608,00); já se incluirmos o elemento sexo a questão se agrava ainda mais, representando o salário médio da mulher negra apenas 44,4% da remuneração do homem branco, ainda, mesmo representando a população negra 55,8% da totalidade da população brasileira, eles representam apenas 27,7% em um grupo de 10% com os maiores rendimentos, já no grupo dos 10% com menores rendimentos os negros correspondem a fração de 75,2% (IBGE, 2019).

Já na 2ª edição do informativo que apresenta a análise das desigualdades raciais por cor ou raça e que foi divulgado em 2022, dá conta de que muito embora a população preta e parda representem um total de 56,1% da população brasileira em 2021, persiste uma grave desproporção refletida pelos indicadores de melhores níveis de condições de vida, em 2021 apenas 14,6% das pessoas ocupadas em cargos gerenciais eram pretas ou pardas, enquanto que as pessoas brancas ocupavam 84,4% dos cargos gerenciais; em relação à remuneração, o rendimento médio mensal da pessoa branca (R$3.099,00) era de 75,68% maior que o da pessoa preta (R$1.764,00) e 70,84% maior do que da pessoa parda (R$1.814,00), ou seja, em comparação aos levantamentos de 2018 houve um nítido agravamento da disparidade de renda em razão da cor da pele entre a população. O resultado que os dados da renda média dos negros em relação aos brancos no Brasil revelam, em relação às linhas de pobreza e extrema pobreza pelos parâmetros do Banco Mundial, é que o percentual de pobres negros é muito superior ao de pobres brancos, enquanto 18,6% da população pobre está abaixo da linha da pobreza, o percentual de pretos é de 34,5% e de pardos 38,4%, já a linha da extrema pobreza,

enquanto 5,0% das pessoas brancas subsistem nessas condições, entre as pessoas pretas são 9,0% e as pardas 11,4% (IBGE, 2022), esses dados contínuos acerca das desigualdades entre raças no Brasil dá o tom de um retrato persistente e que se agrava em razão do racismo.

Neste contexto discriminatório racial, conforme aponta os dados estatísticos apresentados, há ainda outra discriminação que se sobrepõe, que é a discriminação de gênero, e quando a discriminação racial e de gênero de interseccionam, as iniquidades no mercado de trabalho se tornam ainda mais graves, potencializando a pobreza, conforme apontam Anjos, Silva e Pereira (2018, p. 102-103):

> [...] a segmentação ocupacional por gênero e raça persiste no mercado laboral. Para Abramo (2006), essa segmentação exerce uma forte influência sobre os rendimentos e demais indicadores de qualidade de emprego de homens e mulheres, negros/as e não negros/as. Ela mostra que uma grande proporção da ocupação feminina se agrupa nos setores mais precários, trabalhadores/as por conta própria, com exceção dos profissionais e técnicos; serviços domésticos; e ocupados/as sem remuneração, e que essas ocupações são significativas no total do emprego no Brasil.
> Segundo Abramo (2006), as diversas formas de discriminação estão relacionadas aos fenômenos de exclusão social que originam e reproduzem a pobreza. Elas são responsáveis pela superposição de diversos tipos de vulnerabilidades e barreiras adicionais para que as pessoas e grupos discriminados possam superar a pobreza e ter acesso ao trabalho decente [...].

Neste cenário de dupla discriminação onde o da raça soma-se ao do gênero, resulta na constatação de que a maioria das trabalhadoras domésticas são negras (Almeida, 2019, p. 42), conforme recorte importante apresentado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) do IBGE e que revela que da desigualdade no Brasil produz como resulta o 1º lugar no *ranking* mundial na atividade doméstica, correspondendo a 5,8 milhões de pessoas das quais 91,4% mulheres (5,3 milhões), sendo que 67,3% são mulheres negras, o que corresponde a um contingente de 3,57 milhões de empregadas domésticas negras no Brasil conforme dados do 4º trimestre de 2022 (DIEESE, 2023).

Este fato ainda revela uma relação de desigualdade importante, pois é "[...] capaz de fazer do assalariado o patrão, e esse patrão-assalariado reproduz o estereótipo do explorador de sua força de trabalho [...]" (Theodoro, 2022, p. 96).

Disso resulta que, muito embora o Brasil escravagista tenha abolido formalmente a prática da escravidão como exploração da força de trabalho, nunca aboliu de fato a desigualdade herdada deste escravismo, que tem se reinventado em uma sociedade construída a partir das desigualdades.

A propósito, a grande disparidade entre negros e brancos em relação a percepção salarial e ocupação de postos de trabalho representa a reprodução sistêmica do racismo no mercado de trabalho, ao que Mário Theodoro (2022, p. 170) conclui que:

> [...] o mercado de trabalho uma das grandes correias de transmissão do racismo. Como regra geral, há um diurno fechar de portas para a população negra. O resultado? Ausência quase total de negros em postos de trabalho importantes, de negros generais, negros bispos, negros comandantes ou diretores, negros ministros e presidentes. Reverter essa realidade ainda é algo distante, e só se dará com políticas sociais de cunho redistributivo associadas a políticas de combate ao racismo e a seus desdobramentos [...].

Muito acertadamente ensina Silvio de Almeida (2019, p. 95) que tratar de raça e de economia é falar especialmente sobre desigualdade, que embora possamos expressar a partir dos estudos e levantamentos estatísticos que nos permitem sua expressão numérica, é na compreensão da sociedade e dos conflitos que a constituem que é possível explicar as desigualdades econômicas, que têm nas disparidades salariais uma de suas expressões mais contundentes, o qual nada tem a ver com o mérito do trabalhador, pois que, indiferente à capacidade e produtividade, negros sempre foram remunerados em valores significativamente menores que brancos.

E estas disparidades que resultam em graves desigualdades sociais persistem na sociedade brasileiras para que se mantenham as vantagens e privilégios, tanto materiais quanto simbólicos, aos brancos em relação aos não-brancos, concretizados em poder social, econômico-financeiro e político, tudo muito bem socialmente desenhado e estruturado para ser defendido quando esta hegemonia for, de alguma forma, ameaçada. Desta forma, a branquitude se apresenta com a identidade "racial" do branco que estabelece a vantagem racial como sua principal característica (Cardoso, 2017, p. 48), como um "[...] construto ideológico, no qual o branco se vê e classifica os não brancos a partir de seu ponto de vista [...]" (Silva, 2017, p. 27), operando a partir da clivagem racial, promovendo, algumas vezes veladamente e em outras não, privilégios aos brancos em detrimento dos negros, perpetuando uma ideologia, pois que "[...] o racismo, enquanto processo político e histórico, é também um processo de constituição de subjetividades, de indivíduos cuja consciência e afetos estão de algum modo conectados com as práticas sociais [...]" (Almeida, 2019, p. 40), daí que racismo, discriminação racial e branquitude constituem um sistema de ideias que buscam explicar racionalmente a desigualdade racial, sem que isso impliquem no abalo dos sentimentos dos sujeitos em decorrência da própria discriminação e violência raciais e, assim, ocorra a naturalização da existência de pessoas brancas que gozem de privilégios e, consequentemente, pessoas negras que suportam todas as iniquidades decorrentes da pobreza e discriminação (Almeida, 2019, p. 40-41).

De acordo com Ivone Laurentino dos Santos (2020, p. 235) a doença que mais mata no Brasil é a pobreza, na medida em que exclui a grande maioria da população ao acesso aos

bens fundamentais da vida, interferindo na qualidade de vida e, por consequência lógica, na própria saúde em uma definição mais ampla. Nesse sentido, a pobreza é a:

> [...] privação de bens necessários à existência digna, como liberdade, bem-estar, saúde, direitos, emprego e segurança – em suma, como ausência de qualidade de vida. Nessa perspectiva, pobreza e desigualdade se retroalimentam, ampliando o abismo social entre ricos e pobres e reforçando, na saúde, a exclusão dos menos favorecidos. (Santos, 2020, p. 235).

A reversão deste quadro ou, ainda, a redução dessa iniquidade passa, necessariamente, pelo estabelecimento de políticas públicas de longo prazo que mantenham programas de formação e capacitação que venham a permitir o acesso da pessoa negra a uma formação de qualidade, a cursos profissionalizantes e de capacitação, de modo a instrumentalizá-los a enfrentar estas disparidades que recriam o odioso cenário de exploração negra.

É extreme de dúvida que existem políticas públicas voltadas ao combate à pobreza, em seu conceito amplo, a exemplo do Programa Bolsa Família que atende mais de 20,8 milhões de benefíciários em todo o território brasileiro (Brasil, 2024), mediante a transferência de uma renda mensal pelo governo federal às famílias cadastradas e que tem, desde sua implantação em outubro de 2006, contribuído pela melhoria não só da renda mas, também, de outras condicionantes dos integrantes das famílias beneficiadas, uma vez que para a permanência no referido programa exige-se a frequência das crianças à rede de ensino e o acompanhamento médico.

Maurício Gregianin Testa *et al*. (2013, p. 1.520) apontam que parte dos objetivos do referido programa compreende a independência das famílias, que consistiria em deixar de necessitar da renda mensal distribuída pelo programa uma vez que alcancem melhores condições de vida através do desenvolvimento próprio, uma meta a ser alcançada a longo prazo e que está diretamente condicionada as políticas públicas, programas e projetos que ofereçam os meios para que essas famílias alcancem a *porta de saída* do programa.

A inclusão no Programa Bolsa Família utiliza como parâmetro a renda mensal per capita, mediante a inscrição em um cadastro único cuja gestão compete aos municípios.

As condicionantes para que as famílias mantenham o recebimento do benefício são que as crianças e adolescentes em idade escolar frequentem as aulas e que os cuidados básicos de saúde sejam observados (vacinação e acompanhamento nos Postos de Saúde).

Pelas condicionantes impostas já é possível constatar que o Programa Bolsa Família não distribui simplesmente uma renda mínima às famílias em condição de pobreza, ele impõem aos responsáveis que seus filhos frequentem o ensino educacional e tenham o atendimento de saúde básico, o que já resulta em promover a pessoa humana com o objetivo

de lhe oferecer uma melhor condição para o seu desenvolvimento e, com isso, é esperado que sejam desenvolvidas suas capacidades para saírem da condição de pobreza em que se encontram, deixando de depender do programa do governo; portanto, não está atrelada a simplesmente fornecer renda, mas em permitir o desenvolvimento de capacidades através das suas condicionantes.

Todavia, o Programa Bolsa Família, por si só, não é suficiente para combater a pobreza em seus vários níveis, outros programas do governo e até mesmo o engajamento da sociedade organizada são necessários para sua efetividade; desta forma, outros programas implementados para a promoção do indivíduo corroboram com o objetivo do Programa Bolsa Família que é assegurar o desenvolvimento das pessoas para que superem a condição de pobreza, conforme aponta Maurício Testa *et al.* (2013, p. 1.539):

> Os programas complementares à transferência de renda se caracterizam pela articulação de ações organizadas e regulares que promovem às famílias beneficiárias oportunidades e condições para superar a pobreza de forma sustentável. Abrange diferentes áreas como educação, trabalho, cultura, microcrédito, capacitação e melhoria das condições habitacionais. São exemplos dessas ações os programas para alfabetização e aumento de escolaridade, qualificação e inserção profissional, formação de microempreendimentos, concessão de microcrédito, estratégias de apoio à aquisição, construção ou reforma de unidade habitacional, produção e acesso à cultura e emissão de documentos de identificação civil. Entretanto, tais programas complementares, apesar de diretamente ligados ao PBF, estão fora da alçada direta do programa e dependem da ação de outros ministérios, além do Ministério de Desenvolvimento Social.

Embora políticas públicas como o programa Bolsa Família cumpram um importante papel na enfrentamento da pobreza, é necessário um olhar mais atento à questão do racismo e da discriminação racial como obstáculos à concretização da capacitação das pessoas negras e pobres; é importante observar que o racismo termina por não permitir que as políticas publicas voltadas ao enfrentamento da pobreza alcance essa minoria negra que sofre, por causa da cor da pele, verdadeira segregação social.

Portanto, a persistência do racismo na sociedade brasileira resulta também no abandono de políticas públicas voltadas à defesa dos negros, o que resulta em grave obstáculo ao negro na construção de seu projeto de vida e, por consequência, decompõe a sua dignidade existencial, uma vez que "a capacidade de uma pessoa está diretamente relacionada às condições em que a mesma se encontra inserida" (Sturza; Zeifert, 2019, p. 117), a propósito, em artigo que aborda as capacidades que propõem Martha Nussbaum e sua correlação com as políticas públicas e a promoção a dignidade da pessoa humana, Sturza e Zeifert destacam que a capacidade da razão prática exige da pessoa o desenvolvimento da capacidade de compreender o bem e se engajar a partir de uma reflexão crítica no projeto de vida, enquanto,

a capacidade do controle sobre o meio ambiente material é ter a capacidade não só de ter a propriedade de bens mas, também, o do "[...] direito de procurar emprego numa base de igualdade com os outros." (Sturza; Zeifert, 2019, p. 118), igualdade esta que resta maculada em uma sociedade racista.

A par disso, é preciso enfrentar o racismo, causador de iniquidades sociais que afetam negativamente as pessoas negras em todos os aspectos socioeconômicos, conduzindo massivamente esta minoria a amargar uma vida muitas vezes indigna, marcada pela pobreza, pelas graves limitações das liberdades.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pobreza é questão tormentosa que têm exigido da sociedade internacional e dos Estados comprometidos com a dignidade da pessoa humana a construção de políticas públicas, o que passa pela compreensão de que não se trata apenas de assegurar renda, é necessário capacitar a pessoa para o exercício efetivo da liberdade o que, necessariamente, exige a correção de iniquidades sociais históricas.

Desta forma, no Brasil, a partir da análise das questões que envolvem a pobreza e a liberdade frente à população negra no Brasil, desde seu contexto histórico, social e econômico, é possível concluir que, seguramente, os dados estatísticos sistematicamente levantados e divulgados dão conta que a população negra, em comparação à população branca, é a que compõem de forma significativa a estratificação mais pobre da sociedade.

Também, é extraído de todo o contexto histórico a partir da colonização do Brasil, da exploração da mão-de-obra negra escrava, da implantação do projeto ideológico de branqueamento da sociedade e, por fim, do estabelecimento de privilégios à população branca, em especial no mercado de trabalho onde ocupam os postos de gerência e outros de destaque e, também, em uma melhor remuneração, que no Brasil as iniquidades sociais colocam os negros em clara condição de desvantagem econômica, não apenas pelo fator remuneratório, mas também em relação à vários outros e que têm a clivagem racial como determinante.

Portanto, de certo modo a pobreza sempre esteve imbricada com a ausência de liberdade que, para o negro no Brasil sempre foi cerceada, condicionada e limitada, a iniciar-se pela própria escravidão, tanto a tradicional quanto à contemporânea que resulta, de um modo ou de outro, na exploração do trabalho sem a justa remuneração, sem igualdade de

proteção de direitos, sem a liberdade constituída pelo empoderamento da pessoa humana para construir, com dignidade, seu projeto de vida.

Os programas de combate à pobreza instituídos pelas políticas públicas não levam em conta o racismo como elemento segregador, o qual impede que tais programas promovam de igual modo todas as pessoas, independente da questão racial.

Portanto, a construção de uma sociedade justa passa, necessariamente, pelo enfrentamento do racismo e da discriminação racial, condição *sine qua non* para a redução das desigualdades econômicas e, portanto, da própria eliminação da pobreza no Brasil.

5. Bibliografia

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

ANJOS, Eliene Gomes dos; SILVA, Fabiane de Lima; PEREIRA, Edilene Machado. Um olhar sobre o trabalho em cooperativas da economia solidária e a intersecção com as questões de gênero e raça. In: *Revista de Extensão e Estudos Rurais*. Viçosa: UFV, v. 7, n. 1, p. 94-117, jan./jun. 2018. Doi: https://doi.org/10.36363/rever71201894-117 . Disponível em: https://periodicos.ufv.br/rever/article/view/3369. Acesso em: 03/09/2023.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. **Bolsa Família chega a 20,8 milhões de beneficiários a partir desta quarta**. [Brasília]: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 17 abr. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/04/bolsa-familia-chega-a-20-8-milhoes-de-beneficiarios-a-partir-desta-quarta. Acesso em: 07/05/2024.

BROWN, Wendy. *Cidadania Sacrificial: Neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade*. Trad. Juliane Bianchi Leão, Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2018.

CARDOSO, Lourenço. A branquitude acrítica revisitada e as "críticas". In: *Branquitude:* estudos sobre a identidade branca no Brasil. Organizadores: Tânia Mara Pedroso Muller e Loureço Cardoso. Curitiba: Appris, 2017, p. 33-52.

CORTINA, Adela. *Aporofobia, el rechazo al pobre*. Un desafío para la democracia. Barcelona: Paidós, 2017.

DIEESE. DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. *Trabalho doméstico:* infográfico 2023. Disponível em https://www.dieese.org.br/infografico/2023/trabalhoDomestico2023.html. Acesso em: 12/07/2023.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil*. Estudos e pesquisas, informação demográfica e socioeconômica, n. 41. Brasília, DF: IBGE, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em 12/07/2023.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil*. 2ª ed., Estudos e pesquisas, informação demográfica e socioeconômica, n. 42. Brasília, DF: IBGE, 2022. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101972_informativo.pdf. Acesso em 04/09/2023.

TESTA, Maurício Gregianin; FRONZA, Paula; PETRINI, Maira; PRATES, Jane Cruz. Análise da contribuição do Programa Bolsa Família para o enfrentamento da pobreza e a autonomia dos sujeitos beneficiários. In *Revista Administração Pública*; Rio de Janeiro, vol. 47, n. 6, p. 1519-1541, nov./dez. 2013. DOI: 10.11606/issn.2316-901X.v0i62p184-207. Disponível em: https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/13985/12872. Acesso em: 06/03/2024.

THEODORO, Mário. *A sociedade desigual:* Racismo e branquitude na formação do Brasil. 1ª ed., Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

SANTOS, Ivone Laurentino dos. Igualdade, equidade e justiça na saúde à luz da bioética. In: *Revista Bioética*, Brasília, v. 28, n. 2, p. 229-238, abr./jun. 2020. Doi: http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422020282384. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/2171. Acesso em: 03/09/2023.

SEN, Amartya. *Desarrollo y libertad*. Buenos Aires: Editorial Planeta Argentina, 2000.

SILVA, Priscila Elisabete da. O conceito de branquitude: reflexões para o campo de estudo. In: *Branquitude:* estudos sobre a identidade branca no Brasil. Organizadores: Tânia Mara Pedroso Muller e Loureço Cardoso. Curitiba: Appris, 2017, p. 19-32.

SOUZA, Jessé. *Como o racismo criou o Brasil*. 1ª ed., Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

STURZA, Janaína Machado; ZEIFERT, Anna Paula Bagetti. As políticas públicas e a promoção da dignidade: uma abordagem norteada pelas capacidades (*capabilities approach*) propostas por Martha Nussbaum. In *Rev. Bras. Polít. Públicas*, Brasília, v. 9, n. 1, p. 115-126; 2019. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/5894>. Acesso em: 28/02/2023.